



LEI Nº. 056/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **METALÚRGICA AROMAQ LTDA.**, escriturar e registrar sem restrições, imóvel como específica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8864 Pág: B4

01 OUT 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 63

Projeto de Lei nº 69

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **METALÚRGICA AROMAQ LTDA. - CNPJ Nº 09.666.669/0001-91**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 097, de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº. 1/C, da Quadra 03 (três), com área total de 1.580,90 m², situado no Loteamento Parque Industrial das Confeções Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de setembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal